

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 135, de 7 de janeiro de 1963

Autoriza o Prefeito Municipal a construir um Grupo Escolar em NAZARÉ e dá outras Providências.

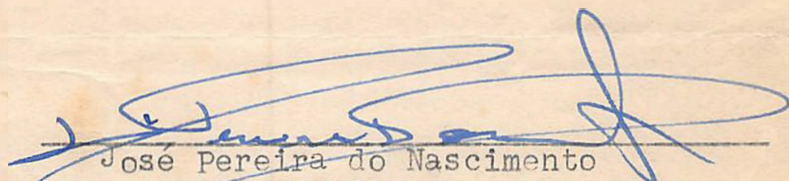
O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, no uso de suas atribuições:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a construir um Grupo Escolar no Distrito de Nazaré, deste Município.

Art. 2º - Para atender esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o Crédito correspondente as despesas decorrente desta lei, na verba Orçamentária destinada aos serviços Públicos, no corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, 11 de Janeiro de 1963.


José Pereira do Nascimento
- Prefeito -